



**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável, com vista à ocupação de Dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Serviços Operacionais**

**Ata Número Um**

---- Ao segundo dia do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, pelas dezassete horas, na sala de reuniões da União de Freguesias de S. Bartolomeu dos Galegos e Moledo, reuniu o júri do concurso do procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público, a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável, destinado à ocupação de Dois postos de trabalho, do Mapa de Pessoal da União de Freguesias, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Serviços Operacionais; aberto por deliberação da União de Freguesias, na reunião do dia 21 de Janeiro de 2026, com a seguinte composição: Presidente, Fernando José Martins Ferreira, Presidente da Assembleia da Freguesia de Lourinhã; 1º Vogal Efetivo, – Zita Maria Leitão Silva, Secretária da União de Freguesias; 2º Vogal Efetivo - Isabel Maria Martins Santos, Assistente Técnica, ambas da União de Freguesias de S. Bartolomeu dos Galegos e Moledo.-----

---- A finalidade da primeira reunião do Júri foi definir a tramitação e calendarização do procedimento concursal, nomeadamente elaborar os avisos de publicitação do procedimento, por extrato, para publicação no Diário da República, 2ª Série e em versão integral para publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP) e, no sítio internet, sendo, também, afixado nas Secretarias da União de Freguesias. O Júri deliberou ainda a fixação dos parâmetros de avaliação, sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção. -----

---- Os membros do Júri tomaram conhecimento da caracterização genérica do perfil funcional da carreira/categoria de Assistente Operacional, para além das descritas no anexo a que se refere o nº 2 do artigo 88º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho (LTFP), e das exigências complementares com caracterizações específicas da área funcional em concurso, constantes do Mapa de Pessoal, nomeadamente: atividades de: Limpeza e manutenção de espaços públicos, realização de pequenas obras e reparações, trabalhos cemiteriais, apoio a atividades diversas. Ocasionalmente, pode exercer outras funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas, por despachos ou por determinação superior. -----

---- Os membros do júri, de seguida, passaram à análise do objeto do concurso supramencionado especificamente para fixação dos parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no procedimento. O júri constatou, pela leitura da legislação enquadradora, que o



UNIÃO DE FREGUESIAS DE S. BARTOLOMEU DOS GALEGOS E MOLEDO

recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público, a termo certo, inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014 (LTFP), de 20 de junho. No entanto, considerando os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, por aplicação do n.º 4 do artigo referido anteriormente e em cumprimento da deliberação do executivo, de 21 de Janeiro de 2026, o recrutamento poderá ser efetuado de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.-----

---- Métodos de seleção e critérios gerais: Conforme previsto nos n.º 4 e 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e no artigo 17º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de Setembro, os métodos de seleção obrigatórios serão: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). -----

---- A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, tendo em conta a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, da formação realizada e tipo de funções exercidas. Na AC serão considerados e ponderados, (numa escala de 0 a 20 valores com expressão até às centésimas), os seguintes parâmetros: (HAB) Habilitação Académica de Base; (EP) – Experiência Profissional e (FP) Formação Profissional. O Júri delibera que a valoração será feita de acordo com a seguinte fórmula:  $AC=(HAB+2EP+FP)/4$ . A nota da avaliação curricular resulta da soma das pontuações dos três parâmetros, dividida por quatro, dado o relevo atribuído à experiência profissional, conforme a fórmula indica. -----

Na avaliação do parâmetro Habilitação Académica de Base o Júri considera que a graduação da habilitação académica tem o máximo de 20 valores, correspondendo os diferentes níveis habilitacionais à seguinte pontuação:

Escolaridade Obrigatória 9 ano	12º Ano	Ensino Nível III ou IV	Licenciatura	Mestrado	Doutoramento
15	16	17	18	19	20

No caso presente a escolaridade mínima, de acordo com a idade do candidato, é valorada em 15 valores. As graduações académicas, de grau superior tem a valoração sucessiva referida na grelha. -----

---- Para apreciação dos parâmetros de experiência e formação profissional, o júri atendendo ao estabelecido no nº 1 do artigo 20º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril, considera que os candidatos devem apresentar, na fase da candidatura, os documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam revelar necessários para a apreciação do seu mérito. -----

---- No que respeita ao parâmetro Experiência Profissional, o júri delibera considerar e avaliar a experiência profissional de outras atividades, desempenhada em funções com características similares às que são pedidas para o posto de trabalho que integra o procedimento concursal. Para qualquer situação, a avaliação da



fevereiro  
2014

experiência é valorada em função dos tempos de exercício comprovado dessas atividades. O júri delibera que só será considerado como tempo de experiência profissional aquele que se encontre devidamente comprovado com original ou cópia do documento comprovativo. O parâmetro Experiência Profissional global tem o valor máximo de 20 valores, tendo a seguinte distribuição em função do tempo de trabalho exercido e comprovado:

Sem Experiência	Até Três meses	Mais de 3 M até 6Meses	Mais de 6M até 1 Anos	Mais de 1 até 2 Anos	Mais de 2 Anos
10Pts.	12Pts	14Pts	16Pts	18Pts	20Pts.

---- No que respeita ao parâmetro Formação Profissional, o júri delibera considerar e avaliar a formação profissional adquirida em outras atividades, mas que de algum modo podem ser utilizadas como práticas relacionadas e a formação profissional adquirida para desempenho de funções com características similares às que são pedidas para o posto de trabalho que integra o procedimento concursal e que são importantes para permitir um bom desempenho. Para qualquer das situações, a avaliação da formação profissional é valorada em função da duração em horas dessas ações de formação. Para a valoração só é considerada a formação devidamente comprovada por original ou cópia do certificado ou declaração. Para as formações com indicação temporal em dias considera-se um dia correspondente a sete horas. O parâmetro Formação Profissional tem o valor máximo de 20 valores, tendo a seguinte distribuição em função da duração acumulada das diferentes formações comprovadas:

Sem Formação	Até 7 Horas	De 8 até 14 Horas	De 15 até 35 Horas	De 36 até 99 Horas	Com 100 ou mais Horas
10Pts.	12Pts	14Pts	16Pts	18Pts	20Pts

Em caso de igualdade de pontuação entre candidatos, na classificação final deste método de seleção (AC), para além das situações previstas na legislação aplicável, tem preferência os candidatos que possuam: - Mais tempo de serviço na categoria de assistente operacional, na área funcional em concurso, independentemente da relação contratual estabelecida; Mais tempo de formação profissional relacionada com as funções inerentes às características do posto de trabalho em concurso.-----

---- O método de seleção, Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para a aplicação deste método será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou



UNIÃO DE FREGUESIAS DE S. BARTOLOMEU DOS GALEGOS E MOLEDO

ausência dos comportamentos em análise, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Para o efeito serão consideradas as seguintes competências: Realização e Orientação para Resultados; Orientação para o Serviço Público; Responsabilidade e Compromisso com o Serviço, Trabalho de Equipa e Cooperação; Relacionamento Interpessoal, Iniciativa e Autonomia; Organização e Método de Trabalho e, Conhecimentos e Experiência. -----

---- A Classificação Final, considerando a classificação e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da seguinte fórmula:  $CF = (AC \times 70 \%) + (EAC \times 30 \%)$  em que CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular, EPS = Entrevista de Avaliação de Competências.-----

---- Os métodos de seleção terão carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicável o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, que exijam a sua presença, equivalerá à sua exclusão do procedimento. A notificação dos candidatos excluídos far-se-á nos termos do artigo 6º da Portaria nº 233/2019, de 9 de setembro. -----

---- Para desempate em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, na lista de ordenação final, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Em caso de persistir a situação de igualdade de valoração, a ordenação final dos candidatos é efetuada de forma decrescente, tendo por preferência os seguintes critérios: a) Valoração da experiência profissional (EP); b) Valoração da formação profissional (FP); c) Valoração da habilitação académica (HA)-----

---- E nada mais havendo a tratar se encerrou a reunião da qual foi elaborada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros do júri presentes.-----

S. Bartolomeu dos Galegos, 2 de Fevereiro de 2026

Presidente

1º Vogal Efetivo

2º Vogal Efetivo